



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2019

(Do Sr. Mauro Benevides Filho)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Finanças e Tributação para tratar do descumprimento pelos estados dos limites de gastos com pessoal constantes da LRF.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para discutir a situação das finanças públicas dos estados brasileiros e a razão pela qual a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) não evitou que as despesas com pessoal chegassem a níveis insustentáveis.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

- 1) Dr. Mansueto Facundo de Almeida Jr. – Secretário do Tesouro Nacional;
- 2) Dra. Ana Carla Abrão Costa – Consultoria Oliver Wyman;
- 3) Dr. Gustavo de Oliveira Barbosa – Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- 4) Dr. Marco Aurélio Santos Cardoso – Secretário de Estado de Fazenda do Rio Grande do Sul;
- 5) Dr. George André Palermo Santoro – Secretário de Estado de Fazenda de Alagoas;
- 6) Dr. Renê de Oliveira Garcia Júnior - Secretário de Estado de Fazenda do Paraná.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

Mauro Benevides Filho
Deputado Federal – PDT/CE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em cumprimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal, estabelece que a despesa total de pessoal dos estados federados não poderá superar 60% (sessenta por cento) da sua receita corrente líquida, sendo definidos limites específicos para os seus órgãos e Poderes.

De modo a evitar o descumprimento dessa regra, a LRF adota ações preventivas, estabelecendo como situação de risco a despesa total que exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite proibitivo.

Caso isso ocorra, os órgãos ou Poderes ficam sujeitos a sanções, a exemplo da vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste, provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, salvo pequenas exceções.

Além disso, o percentual excedente pelo órgão ou Poder terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, devendo, ainda, serem adotadas a redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração dos servidores não estáveis, nos termos do § 3º do art. 169 da nossa Carta Maior.

Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia, direta ou indireta, de outro ente bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Em que pese o arcabouço legal prever drásticas medidas para os estados federados e seus órgãos e Poderes na hipótese de descumprimento dos gastos com pessoal, a realidade tem demonstrado que essas medidas ou são insuficientes ou estão sendo injustificadamente ignoradas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segundo dados divulgados pelo Tesouro Nacional, sete Estados descumpriram os limites de gastos com pessoal e de endividamento previstos na LRF em 2018. A crise pela qual o país atravessa guarda relação umbilical com o descontrole das despesas pelos entes federados.

A audiência pública que ora se propõe busca entender as razões pelas quais a situação fiscal dos estados brasileiros chegou a níveis críticos e o onde a LRF pecou por não conseguir controlar os gastos mantendo-os nos limites definidos pelo legislador.

Consideramos que os convidados poderão trazer informações relevantes para esse grave problema nacional, procurarmos, por meio do diálogo e da cooperação, convocar essa audiência pública em prol de uma agenda que interessa a todo o povo brasileiro.

Conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Mauro Benevides Filho
Deputado Federal – PDT/ES